



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

INTRODUÇÃO

Respaldo na máxima que a administração pública, na aquisição e contratação de bens, tem o dever, com previsão legal expressa, de sempre buscar as propostas mais vantajosas e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e que faz isto por meio de um procedimento administrativo prévio à contratação, apresentamos o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, acompanhado do termo de referência, conforme dispõem os incisos I e II do art. 8º do Decreto nº 10.024/2019.

Trata-se de aquisição e instalação de equipamento de relógio digital para a sala de sessões deste Regional, conforme especificações constantes deste ETP.

O intuito é apresentar os requisitos indispensáveis dos produtos que serão adquiridos, trazendo especificação e marca como referências de mercado, mas sem desconsiderar a necessidade de estimular-se a ampla concorrência, com fulcro no art. 3º, § 1º, I, da Lei 8.666/93 e art. 3º, II da Lei 10.520/2002, e, ainda, garantir que seja processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que são correlatos.

1. NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

O relógio digital utilizado durante as Sessões de Julgamento da e. Corte desta Casa, apresentou, recentemente, reiterados problemas em sua funcionalidade como a demora e lentidão ao disponibilizar o horário/hora atual e atrasos constantes na marcação do horário após inúmeras atualizações. Dessa forma, esse mau funcionamento causa transtornos entre os magistrados, tendo em vista a necessidade de início pontual das Sessões de Julgamento, bem assim de manter o tempo hábil para julgamento dos processos e dar prosseguimento à pauta do dia, sem interferências quanto à falha na marcação do horário devido a lentidão do relógio digital. Assim, mister faz a aquisição de um relógio de parede digital atualizado, sem os vícios e problemas apresentados no atual relógio da Sala de Sessões de Julgamento.

Em suma, pretende-se a aquisição do seguinte item:

1. Relógio de Parede Digital

2. COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO COM A ESTRUTRA EXISTENTE

Por se tratar de um Relógio de Parede Digital com as seguintes dimensões, Altura mínima 20,00 cm, Largura mínima 40,00 cm e Profundidade mínima 5,00 cm, verificamos que tais dimensões são compatíveis com o local em que o antigo relógio de parede está localizado,

sendo possível a instalação do referido equipamento sem provocar qualquer dano na parte estrutural da Sala de Sessões, de modo a preservar o seu projeto arquitetônico.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Esta contratação está em consonância com os objetivos estratégicos estabelecidos no art. 3º da Resolução TRE nº 1.007, de 17 de dezembro de 2015, que institui o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para o período de 2016 a 2021, dos quais destacamos:

IX - Garantia da infraestrutura apropriada às atividades institucionais;

Também está em consonância com o Plano de Logística Sustentável - PLS deste Tribunal (Vigência 2016-2021), que tem como objetivo instituir e implantar projetos que estabeleçam práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos no âmbito do Tribunal.

Assim sendo, o equipamento deverá, preferencialmente, ser acondicionado em embalagem adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As particularidades dos itens estarão contidas nas respectivas especificações dos materiais no Termo de Referência - TR.

Tendo em vista que o desenvolvimento sustentável é princípio norteador da licitação, sempre que possível, será exigido que o licitante ofereça materiais que possuam requisitos de cunho sustentável, atendendo às diretrizes do PLS deste Tribunal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a quantidade de apenas um exemplar do item acima relacionado.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Após consulta no mercado (comércio eletrônico e lojas físicas), esclareço que o produto objeto deste ETP encontrado e distribuídos por vários fornecedores especializados neste tipo de item.

6.1 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A INDICAÇÃO DA MARCA/MODELO DO EQUIPAMENTO

A indicação de marca somente é lícita quando a aquisição do bem daquela marca significar, pelas razões técnicas e/ou econômicas, uma vantagem para a Administrativa.

Nessa perspectiva, os itens especificados no Termo de Referência são apenas um referencial de mercado, sendo que poderão ser apresentados itens de qualidade igual ou superior, pelas razões acima descritas.

7. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

Os preços poderão ser obtidos junto aos diversos fornecedores que atuam com o respectivo segmento no mercado. Para tanto, deverão considerar, a especificidade do item e a despesa com transporte e entrega do material até o Centro de Apoio do TRE-MG.

Todos os elementos necessários para que se possa obter uma estimativa de preços estarão consubstanciados no Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresas dispostas a fornecer os itens relacionados neste Estudo Técnico Preliminar - ETP, incluindo a sua instalação, conforme as respectivas especificações técnicas do Termo de Referência.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes em trâmite neste Tribunal para aquisição do material elencado neste ETP, nem mesmo similares.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por todo o exposto neste ETP, a contratação pretendida é plenamente viável, sendo de suma importância para a efetividade da prestação jurisdicional deste e. Tribunal em tempo hábil, no que tange às Sessões de Julgamento ocorridas de forma presencial ou virtual.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2021.

MARCO AURÉLIO NETO
Secretário Judiciário



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURÉLIO NETO**, Secretário(a), em 13/07/2021, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1810544** e o código CRC **E58D9F35**.